Diretoria Legislativa
Fl. 863
21 nov 17
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

APROVADO NA SESSÃO
DE 19 / 12 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 179 /2017 AO PROJETO DE LEI Nº 054/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

129

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a atender a comunidade das **Palmares Sul**, incentivando a realização de procedimentos de preparação e sistematização em 250 unidades produtivas familiar, desenvolvendo práticas de destoca, com horas tratores de esteira. Todas as etapas visam bom desenvolvimento e garantir a segurança alimentar das famílias envolvidas, bem como a geração de excedentes de produtos para a comercialização no programa de aquisição de produtos da agricultura familiar, garantindo a receita extra aos atores envolvido no processo.

Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA PALMARES SUL.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais (ou educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

Diretoria Legislativa
Fl. 864
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA PALMARES SUL,** associação não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade assistencial, que trabalha com a mecanização de áreas rurais, com vasta experiência no atendimento as necessidades do trabalhador rural, atuando no município desde o ano 2007.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA PALMAR SUL**. possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29[19], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[20], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA PALMARES SUL,** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para fins de oferecer qualidade de vida aos moradores do Bairro **Palmares Sul**, garantir a segurança alimentar das famílias envolvidas, bem como a geração de excedentes de produtos para a comercialização no programa de aquisição de produtos da agricultura familiar, garantindo a receita extra aos atores envolvido no processo.

[19] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[20] Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	**88**	**Emendas Parlamentares**			
UO	**8888**	**Emendas Parlamentares**			
Nº	**Função programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	2884688888.001	**Emendas Parlamentares**	3.3.90.39.00	012400	**150.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	**14**	**Secretaria Municipal de Produção Rural**			
UO	**1401**	**Secretaria Municipal de Produção Rural**			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	20.605.3061.2.121	**Apoio a Organizações Sociais de Produção Agrícola.**	3.3.50.41.00	012400	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2017.

ELIAS FERREIRA Di ASSOCIAÇÃO PARAUAPEBENSE ESPORTIVA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES MACIAIS - ASPEECAM, E ALMEIDA FILHO

VEREADOR DO PSB